



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 161, de 14 de julho de 2022.

Altera o Regimento Geral do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e conforme deliberação do Conselho Superior, em reunião ordinária, realizada em 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 16 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 16.
.....

XV. Coordenadoria de Correição.” (NR)

Art. 2º A alínea c) do inciso II do art. 26 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

II-.....

c) Coordenadoria de Graduação (COGRAD).

.....” (NR)

Art. 3º A alínea e) do inciso II do art. 26 do Regimento Geral do IFSul para a vigorar acrescida do seguinte item:

“Art. 26.

II-.....

e)

2. Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

.....” (NR)

Art. 4º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 31 do Regimento Geral do IFSul passam a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 31.

I - analisar, orientar e emitir pareceres sobre os projetos pedagógicos dos cursos técnicos de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica;

II - acompanhar, orientar e participar da construção dos projetos pedagógicos dos Cursos Técnicos, das matrizes curriculares e demais matrizes dos Cursos Técnicos, dos regulamentos de atividades complementares e de trabalhos de conclusão de cursos, e dos programas de disciplina;

III - manter atualizada toda documentação de ensino no âmbito da PROEN, tais como projetos pedagógicos de cursos, matrizes curriculares, ementas, conteúdos programáticos, resoluções, portarias, dentre outros, relacionados aos cursos técnicos de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica, além de manter atualizadas as informações dos cursos no Catálogo de Cursos;

IV - desenvolver atividades de formação para fins de qualificação da execução e acompanhamento dos projetos pedagógicos técnicos de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica;

V - propor normativas e regulamentos institucionais visando ao cumprimento das diretrizes curriculares nacionais dos cursos técnicos de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica;” (NR)

Art. 5º O art. 31 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 31.

VI - assessorar a DIRPEI na resolução de demandas pedagógicas das Diretorias e Chefias de Ensino e Coordenadores de Cursos técnicos de nível médio relacionadas ao corpo docente e discente dos mesmos;

VII - prestar assessoria na coordenação de atividades docentes por meio de ações, projetos e programas institucionais que conduzam à melhoria do ensino técnico de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica e à qualificação do corpo docente, além de prestar assistência nos assuntos a currículos e programas;

VIII - propor e executar programas e/ou projetos voltados para a ampliação do acesso, da permanência e do êxito de estudantes na etapa da formação do ensino técnico de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica; e

IX - prestar assessoria à PROEN nas avaliações para os concursos públicos e na avaliação institucional ligados ao ensino técnico de nível médio, formação inicial e continuada e de especialização técnica.” (NR)

Art. 6º O art. 33 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. À Coordenadoria de Graduação compete:

I - acompanhar, avaliar, analisar, orientar e emitir pareceres em relação a projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

II - acompanhar, sempre que possível, a equipe avaliativa nos câmpus no momento da avaliação in loco do curso;

III - assessorar a PROEN na resolução de demandas relacionadas à legislação, ao corpo docente e aos discentes dos cursos de graduação;

V - orientar os coordenadores de cursos de graduação sobre a importância e a necessidade do registro profissional de classe para os cursos;

VI - acompanhar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, divulgando os prazos pertinentes, orientando os Diretores/Chefes de Ensino e coordenadores de curso;

VII - solicitar a organização e manutenção atualizada dos documentos pertinentes aos processos de avaliação dos cursos de graduação;

VIII - formular plano de trabalho e calendário dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação;

IX - realizar, de acordo com a necessidade, visitas periódicas às instalações do IFSul e aos cursos passíveis de avaliação, com a finalidade de realizar levantamento de necessidades para adequação à legislação vigente;

X - analisar os resultados das avaliações de desempenho dos cursos de graduação e propor ações para melhoria dos mesmos;

XI - acompanhar e orientar a execução do processo do ENADE junto aos coordenadores de cursos de graduação;

XII - desenvolver atividades de formação para fins de qualificação da execução dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

XIII - prestar assessoria na coordenação de atividades docentes por meio de ações, projetos e programas institucionais que conduzam à melhoria do ensino de graduação, à qualificação do corpo docente e à avaliação de qualidade da graduação, além de prestar assistência nos assuntos a currículos e programas;

XIV - propor e executar programas e/ou projetos voltados para a ampliação do acesso, da permanência e do êxito de estudantes na etapa da formação do ensino de graduação;

XV - manter atualizada a documentação relacionada ao ensino de graduação, em documentos tais como a Organização Didática do IFSul, projetos pedagógicos de cursos, portarias, resoluções, instruções normativas e outros; e

XVI - prestar assessoria à PROEN na avaliação dos perfis necessários de titulação para os concursos públicos, nos processos de seleção e na avaliação institucional ligados ao ensino de graduação.” (NR)

Art. 7º Acrescer o art. 33-D ao Regimento Geral do IFSul:

“Art. 33-D. As competências da Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas estão dispostas em regulamento, aprovado pelo Conselho Superior.” (NR)

Art. 8º Revogar o inciso II do art. 108 do Regimento Geral do IFSul.

Art. 9º Os incisos II e IV do art. 109 do Regimento Geral do IFSul passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109.

.....

II - planejar e executar as atividades referentes à seleção e contratação de estagiários para a reitoria;

.....

IV – supervisionar e coordenar o processo de convênios do IFSul;” (NR)

Art. 10. O art. 109 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 109.

.....

VI – gerenciar as vagas de estágio da reitoria.” (NR)

Art. 11. Revogar o art. 114 do Regimento Geral do IFSul.

Art. 12. O Capítulo VI do Título III do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar acrescido da seguinte Seção:

“Seção XXIII

Da Coordenadoria de Correição (CCor)

Art. 156-E. A Coordenadoria de Correição é responsável pelas atividades de correição no IFSul, como unidade setorial integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).

§ 1º As competências da Coordenadoria de Correição e as condições para designação do seu titular estão dispostas em legislação específica, aplicável ao SISCOR.

§ 2º Ao titular da Coordenadoria de Correição compete a responsabilidade pelo Núcleo de Apoio à Correição, órgão colegiado vinculado ao Reitor com competências previstas em ato normativo específico.” (NR)

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 14/07/2022 14:18:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171635

Código de Autenticação: 37c1a0cd23

